



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - PLENO

### Ata de Julgamento do dia 11/04/2019 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 011/2019

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores do Pleno deste Tribunal, estando presentes o Presidente Felipe Branco Bogdan e os auditores Rodrigo Titericz, Maurício Chedid dos Santos, Marcelo Silveira, Aldo Abraão Massih Jr, Renan Moresco Pirath, Vinícius Guilherme Bion, Dácio José Souza Santos, Fábio Oliveira Santos, bem como a secretária Cristiane Carvalho da Silva e a Procuradora-Geral Gabriela Móras Schiewe. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

---

#### 1 - PROCESSO 033/2019 - EM RECURSO

AUDITOR RELATOR: **RENAN MORESCO PIRATH**

JOGO: **BRUSQUE x MARCÍLIO DIAS** - .  
**CAMPEONATO CATARINENSE 2019**

DENUNCIADO(S):

#### 2 **MARCÍLIO DIAS**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida esta que consta na súmula: "INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, FOI NOS ENTREGUE PELO PELO COMANDANTE DO POLICIAMENTO PRESENTE NO ESTÁDIO, TENENTE CORONEL OTÁVIO MANOEL FERREIRA FILHO, O RELATÓRIO DE SERVIÇO DO POLICIAMENTO (EM ANEXO), NO QUAL CONSTA QUE "A TORCIDA DO MARCÍLIO DIAS, JOGOU GÁS DE PIMENTA OU SIMILAR PRÓXIMO AO VESTIÁRIO DOS ÁRBITROS". SENDO QUE MOMENTOS DEPOIS ESTE RELATÓRIO FOI RETIFICADO PELO SARGENTO EDER INFORMANDO QUE "QUEM JOGOU O GÁS FOI A DELEGAÇÃO DO MARCÍLIO DIAS CONTRA A TORCIDA DO BRUSQUE", FATO ESTE NÃO PRESENCIADO PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM." Acresça-se a este relatório do árbitro, relatório com fotos advindo da Polícia Militar de Santa Catarina (fls. 10 a 17 dos autos), esta que fez o policiamento no local da partida, que descreve:"(...)Além disso houveram outras alterações na partida que não foram consignadas na Súmula. Algumas delas foram consignadas no Relatório de Serviços Diários, em anexo, a saber:- Informo que o Sd. Silva foi atingido por uma pedra arremessada pela torcida do Marcílio Dias.- Informo que o vidro da bilheteria dos visitantes foi quebrada pela torcida do Marcílio Dias.- Informo que um torcedor do Brusque (Maicon Torresani, RG 4.290.529) arremessou cerveja contra os policiais.Segundo o Comandante Auxiliar do Policiamento, Major PM Heintje Heerdt, logo após o gol do Brusque F.C, os torcedores do Marcílio Dias começaram a hostilizar os policiais militares, arremessando uma série de objetos contra os policiais, vindo a lesionar o Sd. Silva. Os torcedores ainda tentaram invadir a divisão de torcidas, empurrando aos chutes o portão. Os policiais militares, atendendo os princípios do uso progressivo da força, utilizaram o espargidor de pimenta para conter os torcedores agressivos.(...)" Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do arts. 213, I e III do CBJD.

**DECISÃO COMISSÃO:**

FUNCIONOU NA DEFESA O DR. TARCÍSIO GUEDIM. --- JUNTADO PROVAS DOCUMENTAIS E AUDIOVISUAIS. --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E POR MAIORIA DE VOTOS APLICAR AO CLUBE DENUNCIADO A PENA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), E PERDA DE MANDO DE CAMPO DE 01 (UM) JOGO, COM FULCRO NO ART. 213, I, III, DO CBJD, VENCIDOS OS AUDITORES MÁRCIO CARLSSON SOMENTE QUANTO A DOSIMETRIA DA PENA PECUNIÁRIA, QUE APLICAVA A MULTA DE R\$ 200,00. VENCIDOS AINDA, O AUDITOR GILMAR NASCIMENTO TEIXEIRA QUE APLICAVA SOMENTE A PENA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 500,00, E O AUDITOR PATRICK QUE ABSOLVIA. --- FICA DETERMINADO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 223, DO CBJD.

**DECISÃO DO PLENO:**

PRESENTE O PROCURADOR DO C.N. MARCÍLIO DIAS, DR. TARCÍSIO GUEDIM. --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E, POR MAIORIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A PENA DE PERDA DE MANDO DE CAMPO, MANTENDO A PENALIDADE PECUNIÁRIA APLICADA PELA COMISSÃO DISCIPLINAR. VENCIDOS O PRESIDENTE E OS AUDITORES MAURÍCIO CHEDID DOS SANTOS E DÁCIO JOSÉ SOUZA SANTOS QUE DAVAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVER O CLUBE, E O AUDITOR ALDO ABRAHÃO MASSIH JR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO.

---

2 - PAUTA ADMINISTRATIVA --- ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA E PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA --- QUESTIONADOS OS AUDITORES ACERCA DO INTERESSE EM CANDIDATAREM-SE PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA PARA O MANDATO 2019/2020, OS AUDITORES RODRIGO TITERICZ E MAURÍCIO CHEDID DOS SANTOS FORMALIZARAM CANDIDATURA, SOBREVINDO A SEGUINTE VOTAÇÃO: AUDITOR RODRIGO TITERICZ: 06 (SEIS) VOTOS ; E AUDITOR MAURICIO CHEDID DOS SANTOS: 03 (TRÊS) VOTOS. SENDO ASSIM, RESTOU ELEITO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA O AUDITOR RODRIGO TITERICZ. PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, O AUDITOR RENAN MORESCO PIRATH LANÇOU CANDIDATURA, SENDO ELEITO POR ACLAMAÇÃO. POR FIM, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE POR PARTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, A ELEIÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA FOI RETIRADA DE PAUTA. --- Nada mais havendo a tratar, o presidente, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada pelos demais auditores, vai assinada pelo presidente e por mim, cristiane carvalho da silva, secretária do tribunal de justiça desportiva do futebol de santa catarina.

---

Felipe Branco Bogdan  
Auditor Presidente do TJD/Fut/SC

---

Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut/SC